



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO
CEARÁ CENTRO DE HUMANIDADES
DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
EDITAL Nº 03/2023– PPGP/UFC
SELEÇÃO DE INDICADOS/AS PARA CONTEMPLAÇÃO POR
BOLSAS ACADÊMICAS DE MESTRADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Ceará (PPGP/UFC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o ARTIGO 9º DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL – DS/CAPES e com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019 DA FUNCAP, torna pública a abertura do processo de seleção de indicado(as) para concessão de bolsas acadêmicas de mestrado entre discentes do PPGP/UFC.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1) Este edital atende à necessidade de constituição de uma lista de classificação de discentes (veteranos e novatos) que subsidiará a indicação, pelo PPGP/UFC, de bolsas acadêmicas de mestrado que forem disponibilizadas ao Programa, no ano de 2023 por agências de fomento.

1.2) No caso das bolsas de estudo da CAPES, o PPGP/UFC possui quotas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFC. No caso das bolsas de estudo da FUNCAP, as quotas de bolsas destinadas ao PPGP/UFC de 2023, estão na dependência da liberação de cotas de acordo com Edital específico para tal, relativo ao Programa de Bolsas de Formação Acadêmica – Modalidade: Mestrado e Doutorado/2023. As quotas destinadas ao PPGP/UFC, na modalidade mestrado, são remanejadas para outros(as) alunos(as) conforme o fluxo de defesas e de conclusão do período de vigência das bolsas existentes.

1.3) A indicação, pelo PPGP/UFC, dos(as) alunos(as) classificados(as) por este edital para a concessão de bolsa está condicionada à quantidade de quotas concedidas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP para o ano de 2023.

1.4) O número de bolsas, as modalidades e as eventuais renovações estão condicionadas à concessão de quotas pelas agências de fomento CAPES e FUNCAP para o ano de 2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via internet. O(a) candidato(a) à indicação de bolsa deverá se inscrever no período de **07/03/2023 a 12/03/2023**, enviando a documentação necessária à coordenação do PPGP/UFC, presente nos anexos deste edital:

- a)** O requerimento de inscrição (**Anexo I**);
- b)** O currículo Lattes atualizado com a produção acadêmica dos últimos três anos (modelo gerado na Plataforma Lattes, disponível no site: <http://lattes.cnpq.br>), acompanhado dos documentos comprobatórios, anexados e numerados na ordem da tabela de pontuação do currículo (**Anexo II**), constando somente os documentos nela indicados;
- c)** Formulário Socioeconômico (**Anexo III**) devidamente preenchido, anexados os documentos comprobatórios nele descritos;
- d)** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a parte referente a última demissão ou primeira página de contrato de trabalho em branco);

2.1) A documentação deve ser enviada à coordenação deste Programa de Pós-Graduação, **até as 23h59min do dia 12/01/2023** para o seguinte e-mail: **selecaomestrado~~ppgp~~@ufc.br**. Nesse envio, é importante que o(a) candidato(a) certifique-se de que toda a documentação esteja anexada corretamente, **EM UM ÚNICO ARQUIVO, EM FORMATO PDF**. Caso os documentos sejam enviados incompletos, em mais de um arquivo ou para e-mail incorreto a inscrição será automaticamente invalidada.

2.2) Poderão se inscrever no processo regido por este edital:

2.2.1. Alunos(as) veteranos(as) e ativos do PPGP/UFC (no caso de veteranos do mestrado, será aceita a inscrição de discentes **com até 14 meses de curso**).

2.2.2. Alunos(as) novatos(as) no PPGP/UFC, aprovados(as) e classificados(as) no resultado final do processo regido pelo edital Nº 02/2022 – PPGP/UFC – PPGP/UFC (Seleção para o Mestrado em Psicologia – Ingresso 2023.1).

2.2.3. Será permitida a inscrição de discentes/candidatos(as) veteranos(as) e novatos(as) com ou sem vínculos formais de emprego e renda. Contudo, o(a) estudante classificado(a) neste edital e indicado à concessão de quota de bolsa deverá comprovar, até a data da assinatura do “Termo de Compromisso de Bolsista”, que **NÃO POSSUI VÍNCULO FORMAL DE EMPREGO E RENDA**, excetuando-se os casos previstos pelo Artigo 9º do Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES e pelo Artigo 13, I, d) da Instrução Normativa Nº 04/2019 da FUNCAP.

2.3) Só serão classificados(as) os/as alunos/candidatos(as) que apresentarem todos os documentos exigidos no ato da inscrição. Candidata(o) que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, não-identificável e/ou danificada, ou que enviar documentação para endereço eletrônico diferente do indicado pelo edital, terá a solicitação de inscrição indeferida.

2.4) Não serão aceitas inscrições fora do prazo e condicionadas a posterior entrega de quaisquer documentos.

2.5) Não é permitida a juntada de documentos após o prazo final das inscrições.

2.6) É de inteira responsabilidade do(a) discente/candidato(a) à bolsa a entrega e a veracidade de quaisquer informações contidas nos documentos.

3. DA SELEÇÃO

3.1) A seleção será realizada pela Comissão Permanente de Bolsas e Finanças do PPGP-UFC, durante o período de **07 a 14 de março de 2023**, que formulará a lista de classificado(as) para a indicação de concessão de bolsa, com base nos critérios acadêmicos e socioeconômicos, mediante a análise da documentação enviada pelos(as) candidatos(as). Caso os(as) representantes discentes integrantes desta Comissão desejem concorrer a este edital, deverão indicar substituto(a), no mesmo curso, que seja bolsista ou não pleiteante a bolsa.

3.2) O currículo Lattes será avaliado segundo critérios atribuídos na planilha de pontuação, disponível no **Anexo II** deste edital.

3.3) A avaliação socioeconômica será realizada segundo critérios estabelecidos no **Anexo III**, mediante a análise de documentos comprobatórios especificados no Questionário Socioeconômico.

3.4) Nas avaliações do currículo Lattes e do critério socioeconômico, as pontuações serão padronizadas por meio da fórmula abaixo (P), de modo que as notas resultantes apresentem variação entre 7 (sete) e 10 (dez).

$$P = \frac{3 \cdot (X - V_{\min}) + 7}{V_{\max} - V_{\min}}$$

Onde:

X = Pontuação bruta

V_{max} = Pontuação máxima V_{min} = Pontuação mínima

3.5) A Nota Final (NF) corresponderá à média ponderada das seguintes notas:

Mestrado: Nota da Avaliação do Projeto de Pesquisa/ou Prova (Peso 2) + Nota da Defesa do Projeto e Arguição (Peso 2) + Avaliação do Currículo Lattes (Peso 2) + Avaliação Socioeconômica (Peso 4);

3.6. As notas da Avaliação do Projeto e Arguição correspondem àquelas alcançadas pelo(a) candidato(a) na seleção para admissão ao PPGP/UFC de que participou.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1) Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com os critérios definidos por este edital. A lista de classificação proveniente deste certame terá vigência até dezembro de 2023.

4.2) Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior média na avaliação socioeconômica. Caso persista o empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com maior idade até o último dia da classificação.

4.3) O resultado preliminar será divulgado a partir das **17h do dia 13 de março de 2023**, no site do PPGP/UFC. Os(as) candidatos(as) terão até as **12h do dia 14 de março de 2023** para a interposição de recurso, por meio de requerimento disponível no site do Programa, a ser enviado para o mesmo e-mail usado pelo(a) candidato(a) para a inscrição (ver item 2.1 deste edital). O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado a partir das 17h do dia **14 de março de 2023**.

4.4) Os(as) candidatos(as) classificados(as), de acordo com a ordem estabelecida pelo resultado do processo concernente a este edital, serão contactados(as) pela secretaria do PPGP/UFC para a entrega de documentações necessárias à indicação de bolsa, à medida que houver disponibilização de quotas. São de responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega das documentações exigidas e o cumprimento dos procedimentos e prazos exigidos pelas agências de fomento para a concessão de bolsa.

5. DA PERMANÊNCIA E RENOVAÇÃO DA BOLSA

5.1) O(a) estudante bolsista deve, semestralmente, preencher e entregar os relatórios exigidos pelas agências de fomento e/ou estabelecidos pelo Programa;

5.2) O(a) estudante bolsista deve obter rendimento igual ou superior a 7,0 e frequência mínima de 75% nas disciplinas curriculares e de orientação de cada semestre letivo;

5.3) Cabe ao(à) estudante bolsista apresentar seu trabalho, anualmente, nos Encontros Universitários;

5.4) O não cumprimento dos itens 5.1, 5.2. e 5.3 implicará na suspensão da bolsa, que será redirecionada de acordo com a ordem de classificação do edital de concessão de bolsas em vigor.

Fortaleza, 07 de março de 2023.

[ORIGINAL ASSINADO]
Profa. Dr. Ricardo Pimentel Mello
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em
Psicologia da UFC

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À(o) Presidente(a) da Comissão Permanente de Bolsas e Finanças do PPGP/UFC, Eu, _____, aluno(a) com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFC ou aprovado(a) na Seleção para o Mestrado em Psicologia da UFC – 2022, ingressante no ano _____ de _____ 2023, na _____ linha _____ de pesquisa _____, venho solicitar a análise de minha documentação, visando a uma classificação na listagem de candidatos à bolsa. Declaro estar ciente dos requisitos para concessão de bolsa descritos no Edital Nº 03/2023 – _____ PPGP/UFC e das exigências das agências de fomento (CAPES-DS e FUNCAP): Portaria CAPES nº 76, de 14/04/10 - Novo Regulamento - Demanda Social; e Instrução Normativa nº 04/2019 da FUNCAP, disponíveis nos respectivos links: <http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=741#anchor>; www.funcap.ce.gov.br/download/instrucoes-normativas-2/.

Fortaleza, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO II

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Candidato(a): _____

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

Nº	TÍTULO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO	PONTOS
01	Histórico Escolar da Graduação (Média das Notas ou Conceitos)	<p>Notas</p> <p>4,1 a 6,0 = 2,5</p> <p>6,1 a 8,0 = 5,0</p> <p>8,1 a 10,0 = 10,0</p> <p>Conceitos</p> <p>R(regular) = 2,5 B(Bom) = 5,0</p> <p>E(excelente) = 10,0</p>	10	
02	Graduação	Na área de Psicologia – 10,0; Em outra área – 5,0	10	
03	Residência Profissional (Com trabalho de Conclusão Finalizado)	Na Área de Psicologia ou multiprofissional - 10,0;	10	
04	Especialização com monografia concluída	Área de Psicologia: 10,0 Demais áreas: 7,5/	10	
05	Atividade de pesquisa ou extensão universitária (como coordenador ou pesquisador - colaborador); atividade de extensão universitária, iniciação científica ou PET durante a graduação	Coordenação de pesquisa e extensão 5,0 por cada semestre e participante nas atividades listadas 2,5 por cada semestre de participação	10	
06	Experiência de ensino, estágio em docência ou monitoria de ensino de graduação com comprovação do órgão responsável na instituição.	2,5 / semestre	10	
07	Experiência profissional em Psicologia.	2,5 / semestre	10	
08	Trabalhos completos em anais internacionais	2,5 / semestre	08	
09	Resumos e resumos estendidos em anais Internacionais	0,3/ resumo	04	
10	Trabalhos completos em anais nacionais	1,0/ resumo	07	
11	Resumos e resumos estendidos em anais Nacionais	0,2/ resumo	03	
12	Artigos completos publicados em periódicos Qualis A1	12,0	Ver nota 2	
13	Artigos completos publicados em periódicos Qualis A2	10,0	Ver nota 2	
14	Artigos completos publicados em periódicos Qualis B1	8,0	Ver nota 2	
15	Artigos completos publicados em periódicos Qualis B2	6,0	Ver nota 2	
16	Artigos completos publicados em periódicos Qualis B3	4,0	Ver nota 2	
17	Artigos completos publicados em periódicos Qualis B4	2,0	Ver nota 2	

18	Artigos completos publicados em periódicos Qualis B5	1,0	Ver nota 2	
19	Artigos completos publicados em periódicos Qualis C	0,5	Ver nota 2	
20	Livro Publicado com conselho editorial (acima de 49 páginas)	12,0		
21	Livro Organizado publicado ou reedição com conselho editorial (acima de 49 páginas)	6,0		
22	Capítulo de Livro Publicado com conselho editorial	3,0		
23	Tradução de Livro com conselho editorial (acima de 49 páginas)	6,0		
TOTAL FINAL DE PONTOS				

Nota 2: Serão contabilizadas, sem limite, as produções datadas dos últimos 3 anos (2020, 2021, 2022 e o mês em curso), incluídas no Qualis relativo ao quadriênio 2013-2016. Para o estabelecimento da pontuação das produções, será tomado como parâmetro o Qualis na Psicologia. No caso das produções que não possuírem Qualis nessa área, serão julgados pela comissão, de acordo com critérios do CNPQ. Serão considerados artigos com aceite, quando comprovados por meio de documento do editor da Revista informando o aceite incondicional do manuscrito.

- As experiências de estágio não serão contabilizadas como experiência profissional em Psicologia. E os **estágios curriculares não serão contabilizados.**
- **ATENÇÃO.** Para as comprovações de livros, capítulos de livro e artigos científicos, deverão ser apresentadas as cópias da capa ou contracapa, em que conste o ISBN ou ISSN, do sumário e da primeira página da publicação, e do Conselho Editorial.
- No caso de trabalhos completos, resumos estendidos e demais trabalhos publicados em Anais de Congressos, Seminários e Simpósios organizados por entidade científica, somente terão validade se apresentadas as cópias digitais do certificado de apresentação e do resumo do trabalho.

ANEXO III FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Prezado(a) Aluno(a),

A veracidade das respostas a este questionário é necessária para a sua participação no processo seletivo de bolsa de estudo. Entregue este documento preenchido com cópias das comprovações solicitadas.

Nome Completo	CPF
Data de Nascimento	RG Órgão expedidor UF
Curso Matrícula Ano de Ingresso	Fone
Endereço	E-mail

1. Perfil escolar referente ao Ensino Médio:

A	Escola pública (10)	
B	Escola particular com bolsa. Indique o percentual da bolsa: _____% (100% = 10) 1	
C	Escola particular sem bolsa (00)	

Documentação comprobatória: cópia do certificado de conclusão do ensino médio caso haja pontuação; para os bolsistas de escola particular é necessária a apresentação de declaração da escola, informando o percentual da bolsa concedida.

Nota: A pontuação para os bolsistas será proporcional ao percentual do desconto, em que 100% = 10.

2. Perfil escolar referente ao Ensino Superior:

A	IES Pública (04)	
B	IES Pública, ingresso por cotas (10)	
C	IES Particular com bolsa PROUNI (10)	
D	IES Particular com bolsa FIES (08)	
E	IES Particular sem bolsas PROUNI/FIES (02)	

Documentação comprobatória obrigatória a todos(as) candidatos (as): diploma ou declaração de conclusão e/ou comprovantes do PROUNI/FIES e de cotista.

3. Você possui alguma deficiência?

A	Deficiência física (10)	
B	Deficiência auditiva (10)	
C	Deficiência visual (10)	
D	Outra (10)*	
E	Não (00)	

Documentação comprobatória obrigatória: laudo médico, emitido pela rede pública de saúde ou conveniada ao Sistema Único de Saúde (SUS), expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação de doenças – CID. * A categoria “outra” abrange casos específicos não contemplados nos itens A, B e C, no qual podem

figurar, por exemplo, os casos em que o (a) concorrente é curador(a) de outrem (Curatela), desde que apresentada a decisão judicial.

4. Origem e residência

A	Fortaleza (00)	
B	Região Metropolitana (05)	
C	Município interior do Ceará (08)	
D	Outro estado (10)	

Documentação comprobatória obrigatória: comprovante de endereço atual do discente, preferencialmente, a conta de energia atualizada (uma conta dos últimos 3 meses). Quando mudança de endereço, em virtude de ingresso na Universidade, adicionar cópia do comprovante de imóvel próprio ou alugado da residência de origem do(a) discente. Caso alugue quarto, exige-se declaração do proprietário de tal aluguel, indicando os valores.

5. Moradia:

- A Residência estudantil, pensionato ou república (10)
- B Casa, quarto ou apartamento alugado (entre 05 e 08)
- C Casa ou apartamento próprio (entre 00 e 05)

Documentação comprobatória obrigatória: Cópia do registro de IPTU do imóvel caso seja próprio, em que conste o valor venal. Para imóveis e quartos alugados, deve-se adicionar contrato de aluguel do local de moradia ou declaração de pagamento de aluguel, no caso de não haver contrato nominal.

Atenção – A pontuação nesse item está condicionada à apresentação do Registro do Imóvel.

Para o cálculo das pontuações referentes à moradia B (casa, quarto ou apartamento alugado) será utilizado o valor do aluguel conforme conste no contrato de aluguel ou declaração de pagamento. Para o cálculo das pontuações referentes às moradias C (casa ou apartamento próprio), será utilizado o valor venal do imóvel, conforme indicado no registro do IPTU. Os valores serão padronizados, de modo que as pontuações variem entre 5 e 8, para o item “B”, e entre 0 e 5, para o item “C”. As padronizações serão efetuadas por meio das seguintes fórmulas:

$$B = 8 - \left(\frac{VV - VVmin}{VVmax - VVmin} \right) \cdot 3$$

$$C = 5 - \left(\frac{VV - VVmin}{VVmax - VVmin} \right) \cdot 5$$

Onde:
VV = Valor venal
VVmax = Maior valor venal
VVmin = Menor valor venal

A seguir, responda a Questão 6 OU a Questão 7

6. Caso você não more com a sua família, qual a sua renda mensal?

A	Desempregado (10)	C
B	Até 3.636,00 – até três salários-mínimos (06)	
C	De 3.636,00 até 6.060,00 – entre três e cinco salários-mínimos (04)	
D	De 6.060,00 até 9.696,00 – entre cinco e oito salários-mínimos (02)	
E	Superior a 9.696,00 – maior que oito salários-mínimos (00)	
F	Benefício social governamental (10) Qual?	

Documentação comprobatória: declaração de ausência de renda (ANEXO V); cópia da carteira de trabalho; servidor público, declaração de afastamento; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal.

7. Caso você more com a sua família, qual a renda mensal per capita dela? Preencha as informações a abaixo:

7.1. Pessoas consideradas no cálculo da renda per capita, incluindo o(a) candidato(a).

Atenção: Considere a renda de todas as pessoas com quem você mora, inclusive a sua. O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendido como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, com mútuo compromisso financeiro, que residem no mesmo domicílio do(a) estudante.

01	Nome: Parentesco: Idade:	Profissão: Renda Mensal: Escolaridade:
02	Nome: Parentesco: Idade:	Profissão: Renda Mensal: Escolaridade:
03	Nome: Parentesco: Idade:	Profissão: Renda Mensal: Escolaridade:

7.2 Faixa de renda per capita.

A	Até meio salário-mínimo – R\$ 606,00 (10)	
D	B Entre meio e um salário-mínimo – R\$ 606,00 e R\$ 1.212,00 (08)	
C	Entre um e dois salários-mínimos – R\$ 1.212,00 e R\$ 2.234,00 (06)	
D	Entre dois e três salários-mínimos – R\$ 2.234,00 e 3.636,00 (02)	
E	Superior a três salários-mínimos – > 3.636,00 (00)	
F	Benefício social governamental (10) Qual?	

Documentação comprobatória: cópia da carteira de trabalho; comprovante de benefício social recebido do Governo Federal; cópia da declaração do imposto de renda; declaração de trabalho informal/autônomo/profissional liberal

ANEXO IV

Estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarretará o cancelamento da bolsa, podendo ser alvo de processo administrativo interno e de sanções penais (Art. 299 do Código Penal). Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das obrigações inerentes à qualidade de bolsista do PPGP/UFC.

Fortaleza, de de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, declaro, para os devidos fins,
que sou desempregado(a) e não recebo nenhuma remuneração, seja de atividade formal
ou informal. Declaro ainda que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente à concessão da bolsa, processo referente ao Edital Nº 03/2023 –
PPGP/UFC, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o
cancelamento da bolsa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL/
AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL
(FAMILIARES)**

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
_____ membro da família
do(a) candidato(a) _____
inscrito(a) no Processo Seletivo do (a) da Universidade Federal do Ceará, declaro, para
os devidos fins, que sou trabalhador(a) informal, exercendo a atividade
de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos
três últimos meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal \$
	R\$
	R\$
	R\$

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal, além de,
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à inserção do
estudante no referido Programa ou auxílio, ensejará o desligamento imediato deste, sem
prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza, de de 2023.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII – CRONOGRAMA

Lançamento do edital	07/03/2023 (no site do PPGP/UFC)
Inscrições	07/03/2023 a 12/03/2023 (via internet)
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 17h de 13/03/2023
Prazo para recurso referente ao resultado	Até às 12h de 14/03/2023
Resultado Final	A partir das 17h de 14/03/2023.